

Sistema Financeiro Nacional



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerência de Produção de Conteúdo: Magno Coimbra

Coordenadora Pedagógica: Élica Lopes

Todo o material desta apostila (incluídos textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

230623586682



LEONARDO DEITOS

Servidor do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Ex-Policial Civil, Pós-graduado em Ciências Policiais e Investigação Criminal, Bacharel em Direito. Professor de Cursos Preparatórios para Concursos Públicos.









SUMÁRIO

Sistema Financeiro Nacional
Introdução4
Estrutura do Sistema Financeiro Nacional
Do Conselho Monetário Nacional
Do Banco Central da República do Brasil
Instituições Financeiras22
Banco do Brasil
Das Instituições Financeiras Públicas
Das Instituições Financeiras Privadas
Resolução de Instituições Financeiras31
Instrumentos de atuação em Situações de Crise em Instituição Financeira 32
Recuperação
Regimes de Resolução
Resumo
Exercícios41
Gabarito
Gabarito Comentado48





SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Olá, querido(a) aluno(a)! Nesta aula, vamos estudar sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN), um tópico crucial para aqueles que estão se preparando para concursos públicos. Vamos abordar diversos aspectos do SFN, incluindo órgãos reguladores, entidades supervisoras, instituições operadoras e muito mais.

Lembre-se, durante o estudo, caso você tenha dúvida sobre algum ponto específico ou precise de esclarecimentos adicionais, não hesite em utilizar o Fórum de Dúvidas para enviar sua pergunta. Estou aqui para ajudá-lo a compreender completamente esses conceitos tão importantes para o seu sucesso no concurso público.

Não deixe de avaliar o conteúdo de nossa aula, sua opinião é importante! Queremos ouvi-lo, por isso, envia sua crítica/sugestão.

Desejo a você um excelente estudo e uma jornada de aprendizado frutífera. Lembre-se de que o conhecimento é a chave para o sucesso, e o esforço que você investe agora abrirá portas incríveis em sua carreira. Vamos começar!

INTRODUÇÃO

O Sistema Financeiro é de fundamental importância para a sociedade moderna, e é utilizado por grande parcela da população brasileira para receber seu salário, fazer transações bancárias e em atividades simples do cotidiano.

De um modo bastante simples, veja a seguinte situação, as pessoas adquirem produtos ou serviços de empresas, as empresas precisam de insumos para oferecer os produtos/ serviços, e de mão de obra, o Governo, por sua vez, recolhe tributos devolvendo-os para a sociedade por meio de projetos sociais e serviços públicos.

Também fazem parte das relações financeiras, os empréstimos, seguros, entidades fechadas de previdência privada, bolsa de valores, administradoras de consórcios, entre outros.

O Sistema Financeiro Nacional é quem mantém tudo isso funcionando de maneira organizada, para isso, é integrado por órgãos reguladores, entidades supervisoras e instituições operadoras.

Desse modo, vemos que o Sistema Financeiro Nacional engloba o conjunto de instituições e instrumentos que viabilizam o fluxo de recursos financeiros.

É certo que o Sistema Financeiro Nacional não nasceu do modo como é agora, nem parou de evoluir, está em constante evolução buscando acompanhar o crescimento/desenvolvimento tecnológico, populacional e social.

Assim, com o decurso do tempo, vários instrumentos foram desenvolvidos, com características próprias, e o mercado financeiro é dividido (comumente) em quatro grandes mercados:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 4 de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Mercado monetário: Com transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central. É um mercado utilizado, basicamente, para controle da liquidez da economia, controlando a quantidade de dinheiro em circulação. Em resumo, quando há excesso de dinheiro na economia, o Banco Central vende títulos e retira dinheiro do mercado para reduzir a quantidade de dinheiro disponível, diminuindo a liquidez. Por outro lado, se a quantidade de dinheiro em circulação estiver abaixo do desejado, o Banco Central compra títulos e injeta dinheiro no mercado para aumentar a liquidez até atingir o nível desejado.

Mercado de câmbio: O mercado de câmbio é onde são negociadas as trocas de moedas de diversas nacionalidades. Em geral, as pessoas e empresas trocam moedas estrangeiras por sua própria moeda nacional. Ele envolve todos aqueles que fazem negócios com outros países e têm que lidar com moedas estrangeiras, como receber pagamentos ou fazer pagamentos em moeda estrangeira. O Banco Central supervisiona e controla esse mercado e, também, o utiliza para implementar a Política Cambial.

Mercado de crédito: O mercado de crédito é onde instituições financeiras pegam dinheiro emprestado de pessoas e empresas que têm dinheiro disponível para investir e, em seguida, emprestam esse dinheiro a outras pessoas e empresas que precisam de financiamento. Essas instituições ganham dinheiro cobrando mais pelo empréstimo do que pagam para captar os recursos, e essa diferença é chamada de "spread". Exemplos de instituições que atuam nesse mercado incluem bancos comerciais e empresas financeiras. O Banco Central do Brasil é a autoridade responsável por regulamentar e fiscalizar esse mercado. O mercado de crédito desempenha um papel crucial na economia, pois ajuda a distribuir recursos entre diferentes agentes econômicos e a reduzir riscos financeiros. Além disso, facilita o acesso a recursos para investimentos e despesas importantes. No entanto, em certos casos, o mercado de crédito pode ser insuficiente para atender a todas as necessidades de financiamento. Isso ocorre quando as empresas precisam de grandes quantias de dinheiro ou quando os custos dos empréstimos são muito elevados devido aos riscos envolvidos. Nessas situações, o mercado de capitais, também conhecido como mercado de valores mobiliários, entra em jogo. Ele permite que as empresas levantem capital vendendo ações ou títulos para investidores, o que é especialmente útil para investimentos de longo prazo e de grande porte que são essenciais para o crescimento econômico.

Mercado de capitais: O mercado de capitais desempenha um papel crucial no desenvolvimento de um país, pois incentiva as pessoas a economizarem e investirem em atividades produtivas, o que é fundamental para o crescimento econômico. Para os investidores, oferece diversas opções de investimento, mas também envolve características específicas e riscos que precisam ser compreendidos. Portanto, é essencial entender bem esse mercado para tomar decisões de investimento mais informadas e planejadas.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 5 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Este tópico tem como objetivo apresentar os mercados como parte de um sistema financeiro mais amplo, chamado Sistema Financeiro Nacional (SFN). A seguir, abordaremos os conceitos básicos da estrutura e funcionamento do SFN, e analisaremos com a profundidade necessária as características do STN.

Veja como este assunto já foi cobrado em provas de concursos:



001. (FGV/2023/BANESTES/ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO/GESTÃO FINANCEIRA) Em relação ao mercado monetário no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

- I As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral com prazo de um dia, como aquelas realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado mercado monetário.
- II O mercado monetário é regido pela atuação do Banco Central que, por meio de suas operações de mercado aberto, regula o nível das reservas bancárias.
- III A partir das taxas praticadas nas negociações diárias realizadas no SELIC, obtém-se a taxa SELIC (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no SELIC), que representa importante referencial para a formação das taxas de juros no mercado, uma vez que é aceita, no Brasil, como a taxa de juros livre de risco, por envolver títulos públicos.

Está correto o que se afirma em

Alternativas

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.



Analisando as afirmativas desta questão, podemos verificar que todas as afirmações estão corretas, portanto, estará correto assinalar a alternativa E.

Vamos analisar as afirmações:

- I Correta. Como apontamos na nossa explicação, as transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central, ocorrem no contexto do mercado monetário.
- II Correta. O mercado aberto representa o mercado de títulos públicos, onde o BACEN compra e vende títulos para regular o nível das reservas bancárias (liquidez).
- III Correta. A taxa SELIC livre de risco é a que envolve títulos públicos, que se diferencia da taxa SELIC definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) que é a taxa meta.

Letra e.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 6 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

002. (FGV/2021/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível por conta:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.



O Sistema Financeiro Nacional engloba o conjunto de instituições e instrumentos que viabilizam o fluxo de recursos financeiros, por meio dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial. Assim, constatamos que a resposta da questão é a alternativa A.

Letra a.

ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O Sistema Financeiro Nacional é Composto por:

Órgãos Normativos: Também chamados de Órgãos Reguladores. São aqueles que estabelecem regras gerais para que o Sistema Financeiro Nacional funcione de maneira eficiente.

- O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o Órgão Normativo em relação à moeda, crédito, capital e câmbio.
- O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é Órgão Normativo em relação ao mercado de seguros privados, <u>previdência complementar aberta</u>, contratos de capitalização.
- O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é Órgão Normativo em relação à <u>previdência complementar fechada</u>.

Entidades Supervisoras: São as entidades que trabalham para que todos que utilizam ou integram o Sistema Financeiro Nacional sigam as regras estabelecidas pelos Órgãos Normativos.

O Banco Central do Brasil é um Órgão Supervisor. Outro exemplo de órgão Supervisor é a Comissão de Valores Mobiliários.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 7 de **61**



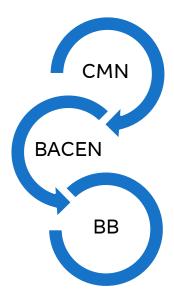
- O Banco Central do Brasil: Em resumo, responsável por emitir moeda, conduzir a política monetária, supervisionar instituições financeiras e garantir a estabilidade financeira, incluindo o controle da inflação.
- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM): Em suma, é responsável por regulamentar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil, abrangendo normas, autorizações, registros e supervisão de empresas e investidores, entre outros.

Instituições Operadores: Correspondem as instituições que possuem relação próxima ao público, exercendo a função de intermediário financeiro.

Os Bancos são Órgãos Operadores, um exemplo de órgão operador é o Banco do Brasil. Além dos Bancos, também podemos mencionar como exemplo de órgãos operadores: Cooperativas de Crédito, Administradoras de Consórcio, Instituições de Pagamento, Bolsa de Valores, entre outros.



Exemplificando:



Veja como este assunto foi cobrado em concursos anteriores:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 8 de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

DIRETO DO CONCURSO

003. (QUADRIX/2023/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS) No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

As funções do Banco Central (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são, respectivamente, regular e administrar o sistema financeiro nacional; e fixar e implementar as normas do mercado de valores mobiliários.



A afirmação não contém erro, portanto, está correta. De acordo com a explicação acima. **Certo.**

004. (QUADRIX/2023/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS) No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

A estrutura do sistema financeiro nacional é composta por três órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Banco Central do Brasil (BCB).



Realmente o CMN e o CNSP são Órgãos Normativos, porém, o Banco Central é um Órgão Supervisor, portanto, a afirmação está incorreta.

Errado.

005. (INSTITUTO AOCP/2022/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira. Nesse sentido, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.

- I A organização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) acontece por meio de agentes normativos, supervisores e operadores.
- II O Conselho Monetário Nacional, órgão normativo, tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.
- III O Banco Central do Brasil, entidade supervisora, tem por objetivo monitorar e fiscalizar o sistema financeiro, além de executar as políticas monetária, cambial e de crédito.
- IV A comissão de valores mobiliários (CVM), bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são exemplos de operadores do SFN.
- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I, II e III.
- c) I, II, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) Apenas II e III.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 9 de 61



Vamos analisar todas as afirmações:

I – Certa. Conforme explicação acima.

II – Certa. O CMN é órgão normativo e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

III – Certa. O BACEN é órgão supervisor a competência atribuída pela afirmação está correta. IV – Errada. A Comissão de Valores Monetários é um órgão supervisor, enquanto bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são órgãos operadores do SFN.

Letra b.

Você sabe quem compõe o Sistema Financeiro Nacional?

O sistema Financeiro Nacional é constituído por:

- Conselho Monetário Nacional;
- · Banco Central do Brasil;
- · Banco do Brasil S. A.;
- · Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDES);
- Demais instituições financeiras públicas e privadas.

O Banco Central, em sua página na internet, traz um quadro explicativo extremamente elucidativo, dando a dimensão da amplitude do SFN, veja:



Imagem retirada de: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sfn

Veja como o quadro acima ajuda na resolução de questões:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **10** de **61**

Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

DIRETO DO CONCURSO

006. (FGV/2021/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) O Sistema Financeiro Nacional possui órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Os órgãos normativos, além do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), incluem:

- a) a Casa da Moeda e o Banco Central;
- b) o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC):
- c) a Susep e o Banco Central;
- d) o Banco Central e a CVM;
- e) as caixas econômicas e as bolsas de valores.



Perceba que são Órgãos Normativos:

- · Conselho Monetário Nacional (CMN);
- · Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).

Portanto, a resposta da questão é a alternativa B.

Letra b

DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

O Conselho Monetário Nacional foi criado para a finalidade de formular a política da moeda e do crédito (Política Monetária Nacional), objetivando o progresso econômico e social do País.

Obs.: O Conselho Monetário Nacional Foi criado para substituir o extinto Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

A política do Conselho Monetário Nacional tem por objetivos:

- Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;
- Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;
- Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

Professor, qual a composição do Conselho Monetário Nacional?

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 11 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

O Conselho Monetário Nacional é composto por:

- · Ministro da Fazenda;
- · Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;
- · Presidente do Banco Central.

Você sabe quem preside o Conselho Monetário Nacional?

O Ministro da Fazenda é o Presidente do Conselho Monetário Nacional.

Você sabe quais são as atribuições do Conselho Monetário Nacional?

Cumpre destacar que o Presidente da República é a autoridade competente para estabelecer as diretrizes que o CMN deverá seguir no exercício de suas atribuições, dito isso, passamos a expor as competências do CMN.



As metas de política monetária serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, competindo privativamente ao Banco Central do Brasil conduzir a política monetária necessária para cumprimento das metas estabelecidas.

Isso significa, por exemplo, que é o CMN quem define a meta para inflação.

Assim, a meta de controle da inflação é estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), e é responsabilidade do Banco Central (BC) implementar as medidas necessárias para alcançar esse objetivo. A referência para a avaliação da inflação é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cujo cálculo é realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa meta é estabelecida para a inflação acumulada ao longo do ano.

Compete ao Conselho Monetário Nacional:

- Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;
- · Determinar as características gerais das cédulas e das moedas;
 - Importante salientar que determinas as características técnicas das cédulas e das moedas é atribuição da Casa da Moeda e não do CMN.
- Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira;
- Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 12 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Coordenar a política do Conselho Monetário Nacional com a de investimentos do Governo Federal;
- Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao Sistema Financeiro Nacional, bem como a aplicação das penalidades previstas;
- Limitar, quando necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:
 - recuperação e fertilização do solo;
 - reflorestamento;
 - combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;
 - eletrificação rural;
 - mecanização;
 - irrigação;
 - investimento indispensáveis às atividades agropecuárias.
- Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;
- Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;
- Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;
- Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;
- Estabelecer para as instituições financeiras públicas, a dedução dos depósitos de pessoas jurídicas de direito público que lhes detenham o controle acionário, bem como dos das respectivas autarquias e sociedades de economia mista;
- Outorgar ao Banco Central da República do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;
- Autorizar o Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado;
- · Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;
- Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos do Sistema Financeiro Nacional;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 13 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Fixar, até quinze vezes a soma do capital realizado e reservas livres, o limite além do qual os excedentes dos depósitos das instituições financeiras serão recolhidos ao Banco Central da República do Brasil ou aplicados de acordo com as normas que o Conselho estabelecer;
- · Decidir de sua própria organização elaborando seu regimento interno;
- Conhecer dos recursos de decisões do Banco Central da República do Brasil;
- Aprovar o regimento interno e as contas do Banco Central do Brasil e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade, bem como sobre a forma e prazo de transferência de seus resultados para o Tesouro Nacional, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.
- Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer-se;
- Colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cumprimento da vedação constitucional de aumento de despesa prevista nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público (art. 63, n. II, da Constituição Federal);
- regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas.
- O Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições, poderá determinar que o Banco Central do Brasil recuse autorização para o funcionamento de novas instituições financeiras, em função de conveniências de ordem geral.
 - Banco Central do Brasil tem a atribuição de acompanhar a execução dos orçamentos monetários e relatar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, apresentando as sugestões que considerar convenientes.
- O Conselho Monetário nacional poderá convidar autoridades, pessoas ou entidades para prestar esclarecimentos considerados necessários.
- O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos do Sistema Financeiro Nacional, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.
- As deliberações do Conselho Monetário Nacional entendem-se de responsabilidade de seu Presidente e obrigarão também os órgãos oficiais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, nas atividades que afetem o mercado financeiro e o de capitais.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 14 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Veja como este assunto já foi cobrado em provas de concursos:



007. (CESGRANRIO/2023/AGERIO/ADVOGADO) Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

Alternativas

- a) definir as metas anuais de inflação.
- b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.
- c) atuar como emprestador de última instância.
- d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- e) executar a política fiscal.

Como você terminou de ler esse conteúdo agora, provavelmente a resposta tenha saltado aos olhos, mas para responder uma questão semelhante é necessário ter memorizado as competências do Conselho Monetário Nacional.

Como você deve ter respondido, a resposta correta é 'definir as metas anuais de inflação'. O Fundamento da questão é o artigo 2º da Lei Complementar 179/2021 o artigo 3º do Decreto 3.088/1999 e artigo 9 da Lei 4.595/1964.

Vamos analisar todas as alternativas:

a) Certa. Cabe ao Conselho Monetário Nacional definir as metas anuais de inflação, vou transcrever somente o que dispõe o artigo 3º do Decreto 3.088/1999, veja:

Art. 3º O índice de preços a ser adotado para os fins previstos neste Decreto será escolhido pelo CMN, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda.

- b) Errada. Essa responsabilidade recai sobre o Comitê de Política Monetária (COPOM), um órgão ligado ao Banco Central do Brasil encarregado de definir a taxa de referência para juros, popularmente conhecida como Selic.
- c) Errada. Essa atribuição é realizada pelo Banco Central do Brasil, que possui a capacidade de oferecer empréstimos de liquidez de emergência a bancos e outras entidades financeiras durante períodos de crise.
- d) Errada. A responsabilidade pelo cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) não recai sobre o CMN. O IPCA é elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e serve como o indicador oficial de inflação no país.
- e) Errada. A política fiscal é estabelecida pelo Ministério da Economia e abrange aspectos relacionados ao orçamento governamental, captação de receitas e despesas do governo.

Letra a.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **15** de **61**





DO BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL

No Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central da República do Brasil é uma entidade supervisora. O BACEN possui personalidade jurídica e patrimônio próprio.

Ao Banco Central da República do Brasil (BACEN) cabe o dever de cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.

O Banco Central do Brasil tem como principal objetivo garantir a estabilidade dos preços e preservar a estabilidade e a eficiência do sistema financeiro, além de suavizar as oscilações no nível de atividade econômica e promover o pleno emprego.

As metas da política monetária serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo de responsabilidade exclusiva do Banco Central do Brasil conduzir a política monetária necessária para alcançar essas metas.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil será composta por nove membros, incluindo o Presidente, todos nomeados pelo Presidente da República. Eles devem ser brasileiros de reputação ilibada, comprovada capacidade em assuntos econômico-financeiros ou notório conhecimento que os qualifique para a função.

O Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil serão indicados pelo Presidente da República e precisam da aprovação do Senado Federal para serem nomeados. O mandato do Presidente do Banco Central do Brasil terá a duração de quatro anos, começando no dia 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Presidente da República.

Você sabe quais são as competências atribuídas ao Banco Central pela Constituição Federal?

A CF estabelece que a competência para emitir moeda é da União e será exercida **exclusivamente** pelo banco central.

O banco central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros, entretanto, é vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais.

Ocorre que a legislação infraconstitucional também dispõe sobre competências do Banco Central, é o assunto que passaremos a estudar.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 16 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:

 Emitir moeda-papel e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;

Vou interromper a explicação neste ponto, para chamar sua atenção para essa primeira atribuição do Banco Central 'emitir moeda – em papel ou moeda metálica'.

Veja como este assunto já foi objeto de questão de prova:



008. (CESPE/CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. A Casa da Moeda possui a função de emitir moeda.



Perceba: A competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, a Casa da Moeda tem a incumbência de realizar a impressão da moeda.

Errado.

009. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

O Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia, é o responsável pela emissão de moeda no Brasil.



O Tesouro Nacional não foi, diretamente, objeto de nossa aula, mas como estudamos que a competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, fica fácil identificar o erro do enunciado.

Errado.

Executar os serviços do meio-circulante;

- · Determinar e receber os recolhimentos compulsórios;
 - Os recolhimentos compulsórios são uma obrigação que exige que uma parte dos passivos das instituições financeiras seja mantida em contas de sua propriedade no Banco Central do Brasil (BCB).
 - É relevante enfatizar que essa prática tem como um de seus propósitos auxiliar no controle da quantidade de dinheiro em circulação na economia.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **17** de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Os tipos de recolhimentos compulsórios são:
 - Recolhimento compulsório sobre recursos à vista, incidente sobre recursos à vista captados por instituições financeiras específicas;
 - Recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, incidente sobre recursos a prazo captados por instituições financeiras específicas;
 - Recolhimento compulsório sobre recursos de depósitos de poupança, incidente sobre recursos de depósitos de poupança captados por instituições financeiras específicas
- realizar operações de redesconto e empréstimo com instituições financeiras públicas e privadas, consoante remuneração, limites, prazos, garantias, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada;
 - O Banco Central do Brasil informará previamente ao Conselho Monetário Nacional sobre o deferimento de operações sempre que identificar a possibilidade de impacto fiscal relevante.
- · Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;
- · Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei;
- Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque e fazer com estas últimas todas e quaisquer operações previstas no Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional
 - O Banco Central do Brasil poderá examinar os livros e documentos das pessoas naturais ou jurídicas que detenham o controle acionário de instituição financeira.
- Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas;
 - Com base nas normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central da República do Brasil, estudará os pedidos que lhe sejam formulados e resolverá conceder ou recusar a autorização pleiteada, podendo incluir as cláusulas que reputar convenientes ao interesse público.
 - As instituições financeiras estrangeiras dependem de autorização do Poder Executivo, mediante decreto, para que possam funcionar no País.
- · Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam:
 - funcionar no País;
 - instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;
 - ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;
 - praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações Debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;
 - ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;
 - alterar seus estatutos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 18 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- alienar ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário.
- Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada;
- Determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano.
- · Aprovar seu regimento interno;
- Efetuar, como instrumento de política cambial, operações de compra e venda de moeda estrangeira e operações com instrumentos derivativos no mercado interno, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada.

Funções do Banco Central da República do Brasil:

- Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais;
- Promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços;
- Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior, inclusive os referentes aos Direitos Especiais de Saque, e separar os mercados de câmbio financeiro e comercial;
- Emitir títulos de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- · Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;
- Exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados e em relação às modalidades ou processos operacionais que utilizem;
- · Prover, sob controle do Conselho Monetário Nacional, os serviços de sua Secretaria.

Veja como este assunto já foi cobrado em provas anteriores:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **19** de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

DIRETO DO CONCURSO

010. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. Nas operações de fusão e aquisição no âmbito do SFN, o Banco Central possui competência para autorizar alterações de controle acionário, independentemente de posicionamento prévio da Receita Federal do Brasil.



O Banco Central é órgão supervisor integrante do Sistema Financeiro Nacional, assim, quando se trata de aquisição ou fissão no âmbito do SFN a competência é do Banco Central. Portanto, a afirmação está correta.

Certo.

011. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. O Banco Central do Brasil fiscaliza instituições fora do escopo do SFN.



É preciso ter em mente que, em regra, o BACEN fiscaliza as instituições do SFN, isso porque se trata de um órgão supervisor. Porém, deve-se destacar que o BACEN realiza o monitoramento macro prudencial que tem o objetivo de avaliar o risco sistêmico, neste aspecto, o BACEN pode fiscalizar instituição que não integra o SFN se puder produzir risco para a estabilidade do SFN, evitando, assim, eventual colapso do SFN.

Para completar o raciocínio, temos que por meio da análise micro prudencial o BACEN analisa o processo de solvência e liquidez de cada instituição que faz parte do SFN.

Certo.

O Banco Central da República do Brasil estabelecerá delegacias em diferentes regiões geoeconômicas do país, com autorização do Conselho Monetário Nacional. Essas delegacias serão responsáveis pela administração descentralizada das operações de distribuição e recolhimento de moeda, bem como pela execução das decisões do Conselho Monetário Nacional e das disposições legais.

O Banco Central da República do Brasil conduz suas operações exclusivamente com instituições financeiras públicas e privadas, não permitindo a realização de operações bancárias com outras entidades, a menos que sejam expressamente autorizadas por lei.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **20** de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Quando o Banco Central não puder executar diretamente encargos e serviços de sua competência, preferencialmente contratará o Banco do Brasil S.A., a menos que o Conselho Monetário Nacional autorize casos especiais.

Obs.: Regimento Interno do BACEN: O regimento interno do Banco Central da República do Brasil definirá as responsabilidades do Presidente e dos Diretores, além de especificar os casos que exigem deliberação da Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima do Presidente ou seu substituto eventual e outros dois Diretores, sendo que o Presidente tem o voto de qualidade em caso de empate. A Diretoria se reunirá regularmente uma vez por semana, e extraordinariamente quando necessário, seja por convocação do Presidente ou a pedido de pelo menos dois de seus membros.

Constituem receita do Banco Central do Brasil as rendas:

- de operações financeiras e de outras aplicações de seus recursos;
- das operações de câmbio, de compra e venda de ouro e de quaisquer outras operações em moeda estrangeira;
- eventuais, inclusive as derivadas de multas e de juros de mora aplicados por força do disposto na legislação em vigor.

Veja como este assunto já foi cobrado em provas anteriores:



012. (IADES/2022/BRB/ESCRITURÁRIO) A composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN) por órgãos normativos, supervisores e operadores visa a fomentar o encontro entre credores e tomadores de recursos, viabilizando a circulação de ativos, a realização de investimentos e o pagamento de compromissos financeiros. Acerca da constituição do SFN, assinale a alternativa correta.

- a) O BCB fiscaliza as corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários. Estas também podem ser fiscalizadas pela CVM.
- b) O órgão normativo do SFN é o Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o responsável pela formulação das políticas relativas à moeda, ao crédito, ao câmbio, aos seguros e à previdência.
- c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) atua na supervisão de entidades abertas de previdência complementar (fundos de pensão).
- d) As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do CMN, sendo reguladas pelo BCB.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) possui atuação secundária na supervisão das cooperativas de crédito, cabendo ao Banco Central do Brasil (BCB) o papel principal nessa supervisão.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 21 de 61

GRAN

...

Vamos analisar todas as alternativas:

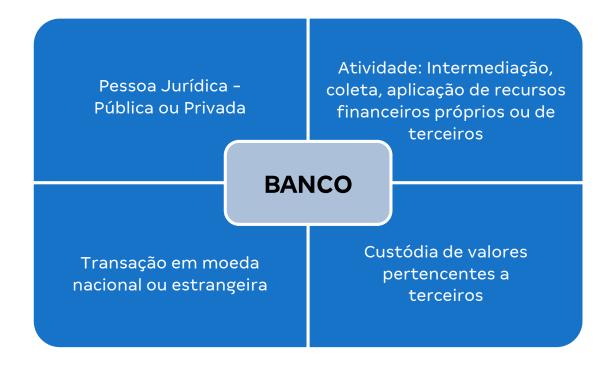
- a) Certa. A fiscalização das corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários como atribuição do Banco Central está prevista no artigo 10, X, d da Lei 4595/1964, mas essa competência também pode ser exercida pela Comissão de Valores Mobiliários conforme artigo 8°, III da Lei 6385/1976.
- b) Errada. Seguros e previdência não competem ao Bacen, mas a CNPC e a CNSP.
- c) Errada. A PREVIC atua na supervisão de entidades FECHADAS de previdência complementar.
- d) Errada. As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP, sendo reguladas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados.
- e) Errada. As Cooperativas de Crédito são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

Letra a.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Quando nos referimos às Instituições Financeiras estamos, na verdade, nos referindo aos Bancos.

As instituições financeiras são definidas pela legislação como pessoas jurídicas públicas ou privadas que têm como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, bem como a custódia de valores pertencentes a terceiros.



O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 22 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

As instituições financeiras (Bancos) desempenham o papel de intermediárias entre duas partes: aquelas que necessitam de recursos financeiros (os tomadores de crédito) e aquelas que desejam investir seu dinheiro (os investidores dispostos a conceder crédito).

Dessa forma, um investidor coloca seu capital em um produto financeiro oferecido por essa instituição, que pode ser um ativo de renda variável ou renda fixa. Enquanto isso, o tomador de crédito utiliza esse montante para suas operações financeiras.

Existem diversos tipos de instituições bancárias, cada uma delas com suas características específicas e direcionadas para públicos distintos:

- · Banco Comercial
 - Os bancos comerciais podem ser públicos ou privados.
 - Sua principal função é captar recursos por meio de depósitos de correntistas.
 - Também atuam na intermediação de ativos financeiros entre credores e tomadores de crédito.
- Banco de Investimento
 - Os bancos de investimento administram recursos de terceiros.
 - Direcionam esses recursos para a compra de produtos financeiros, como ações, debêntures, fundos de investimento, entre outros.
- Banco de Câmbio
 - Especializados em operações de câmbio, envolvendo a compra e venda de moedas estrangeiras, como dólar, euro e iene.
- Banco Múltiplo
 - Instituições que desempenham diversas funções, incluindo investimento, câmbio e outras atividades financeiras.
- · Banco de Desenvolvimento
 - As instituições financeiras que fornecem financiamento para investimentos, com ou sem juros subsidiados pelo governo, com o propósito de estimular o crescimento econômico de uma determinada região ou do país a longo prazo.
 - BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social)
 - Empresa Pública que tem como objetivo investir em projetos que promovam o crescimento da economia brasileira.
- · Caixa Econômica Federal
 - Empresa Pública que exerce atividades de banco comercial, com foco em empréstimos e financiamento de projetos sociais do governo.
- Corretoras de Valores
 - Intermediam transações entre investidores e o mercado financeiro, permitindo a compra e venda de ativos de renda fixa e variável.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 23 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Gestoras de Recursos (Asset Managers)
 - Responsáveis por gerir o patrimônio de terceiros, oferecendo fundos de investimento com diferentes estratégias de acordo com as preferências dos clientes.
- Fintechs (Bancos Digitais e Empresas de Empréstimos)
 - Empresas que combinam tecnologia e serviços financeiros, facilitando o acesso a produtos financeiros por meio de plataformas digitais.
- · Cooperativas de Crédito
 - Entidades sem fins lucrativos que oferecem serviços financeiros aos associados, incluindo captação de depósitos, empréstimos e investimentos.
 - A Resolução n. 2.788/2000 do Conselho Monetário Nacional (CMN) concedeu autorização para a formação de bancos cooperativos, desde que haja controle acionário exercido por cooperativas centrais. O propósito dessas instituições é viabilizar o acesso a serviços e produtos bancários que não estão disponíveis para as cooperativas de crédito, como participação na câmara de compensação de cheques, acesso a créditos oficiais, manutenção de reservas bancárias e participação no mercado interfinanceiro. Os bancos cooperativos estão sujeitos às leis e regulamentos que se aplicam aos bancos comerciais e múltiplos em geral.
- · Instituições de Microcrédito
 - Atendem às demandas de empréstimos para micro e pequenos negócios, auxiliando aqueles que enfrentam dificuldades para obter crédito.
- Companhias Hipotecárias
 - Concedem empréstimos para financiar atividades no setor imobiliário, permitindo investimentos por meio de diversas opções, como CRIs, LCIs e fundos imobiliários.

Veja como este assunto já foi cobrado:



013. (FGV/2023/BANESTES/TÉCNICO BANCÁRIO) Sobre o sistema financeiro nacional e o mercado bancário, assinale a instituição listada a seguir que é considerada uma instituição bancária.

- a) Caixa Econômica Federal.
- b) Associação de poupança e empréstimo.
- c) Sociedade de crédito, financiamento e investimento.
- d) Sociedade de crédito imobiliário.
- e) Sociedade de arrendamento mercantil.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 24 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos



Tendo em vista que acabamos de estudar o conteúdo, ficou fácil encontrar a resposta, não é mesmo? A resposta correta é caixa econômica federal, vamos analisar todas as alternativas. O que diferencia a atividade bancária de outras de ramo similar é o serviço de receber depósitos tanto à vista quanto a prazo.

- a) Certa. Encaixa-se perfeitamente ao conceito de instituição bancária.
- b) Errada. As associações de poupança e empréstimo não recebem depósito à vista, somente a prazo.
- c) Errada. As sociedades de crédito, financiamento e investimento recebem somente depósito a prazo, não recebem depósito à vista.
- d) Errada. Também não recebem depósito à vista.
- e) Errada. A sociedade de arrendamento mercantil também não recebe depósito à vista.

Letra a.

014. (VUNESP/2020/FITO/ANALISTA DE GESTÃO/FINANÇAS) Assinale a alternativa correta a respeito do Sistema Financeiro Nacional.

- a) As instituições financeiras, conhecidas por bancárias, são aquelas a quem se permite a criação de moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras conhecidas como bancárias.
- c) O Sistema Financeiro Nacional é constituído pelas instituições financeiras privadas existentes no país.
- d) O Banco Central do Brasil (BACEN) tem por finalidade básica a normatização, fiscalização e o controle do mercado de valores mobiliários, representado principalmente por ações, partes beneficiárias e debêntures.
- e) O Conselho Monetário Nacional (CMN) desenvolve uma série de atividades executivas, tais como o recebimento de depósito à vista.



A explicação da questão anterior ajuda muito ao responder a questão em comento, a resposta é a alternativa A, vamos analisar todas:

- a) As instituições financeiras, também conhecidas como bancárias, têm permissão para criar moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras, mas não podem captar depósitos à vista, portanto, não são consideradas bancárias.
- c) O Sistema Financeiro Nacional é composto por instituições financeiras, sejam elas privados ou públicas, existentes no país.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **25** de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- d) O Banco Central do Brasil (Bacen) não tem como função principal a regulamentação, tampouco é responsável pelo mercado de valores mobiliários.
- e) O CMN é Órgão Normativo. O Banco Central do Brasil (Bacen) é responsável por implementar as decisões do Conselho Monetário Nacional (CMN) e por receber os depósitos à vista referentes ao recolhimento compulsório.

1	et	ra	a
_		a	а

015. (CESGRANRIO/2021/BANCO DA AMAZÔNIA/TÉCNICO CIENTÍFICO) O Sistema Financeiro Nacional é constituído por um conjunto de instituições financeiras, cada uma delas caracterizada pelas funções mais importantes que assume. As instituições financeiras que financiam investimentos, com juros subsidiados ou não pelo governo, com o objetivo de fomentar a atividade econômica de uma região ou de um país no longo prazo são os bancos

- a) centrais
- b) múltiplos
- c) comerciais
- d) de investimento
- e) de desenvolvimento



A resposta é 'bancos de desenvolvimento', conforme a explicação acima é possível identificar a destinação de cada banco mencionado.

Letra e.

O Banco Central da República do Brasil é responsável por regular as condições de concorrência entre instituições financeiras, com o objetivo de evitar abusos, e pode aplicar penalidades de acordo com a lei. Além disso, qualquer campanha destinada à captação de recursos do público realizada por pessoas físicas ou jurídicas (instituições financeiras) requer prévia autorização do Banco Central, exceto no caso de subscrição pública de ações, conforme previsto na lei das sociedades por ações.

BANCO DO BRASIL

Ao Banco do Brasil S. A., caberá primordialmente, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional e como meio de implementação da política creditícia e financeira do Governo Federal:

- · Agir, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, no sentido de:
 - receber, a crédito do Tesouro Nacional, as importâncias provenientes da arrecadação de tributos ou rendas federais e ainda o produto das operações de crédito da União;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 26 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- realizar os pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento Geral da União e leis complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Ministério da Fazenda, as quais não poderão exceder o montante global dos recursos a que se refere o tópico anterior, vedada a concessão, pelo Banco, de créditos de qualquer natureza ao Tesouro Nacional;
- conceder aval, fiança e outras garantias, consoante expressa autorização legal;
- adquirir e financiar estoques de produção exportável;
- executar a política de preços mínimos dos produtos agropastoris;
- ser agente pagador e recebedor fora do País;
- executar o serviço da dívida pública consolidada;
- Como principal executor dos serviços bancários de interesse do Governo Federal, inclusive suas autarquias;
 - receber em depósito, com exclusividade, as disponibilidades de quaisquer entidades federais, compreendendo as repartições de todos os ministérios civis e militares, instituições de previdência e outras autarquias, comissões, departamentos, entidades em regime especial de administração e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por adiantamentos, ressalvadas as exceções previstas em lei ou casos especiais, expressamente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil;
 - Os depósitos também poderão ser feitos nas Caixas econômicas Federais, nos limites e condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.
- · arrecadar os depósitos voluntários, à vista, escriturando as respectivas contas;
- executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis;
- realizar, por conta própria, operações de compra e venda de moeda estrangeira e, por conta do Banco Central da República do Brasil, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- realizar recebimentos ou pagamentos e outros serviços de interesse do Banco Central da República do Brasil, mediante contratação;
- · dar execução à política de comércio exterior;
- financiar a aquisição e instalação da pequena e média propriedade rural, nos termos da legislação que regular a matéria;
- · financiar as atividades industriais e rurais;
- difundir e orientar o crédito, inclusive às atividades comerciais suplementando a ação da rede bancária;
 - no financiamento das atividades econômicas, atendendo às necessidades creditícias das diferentes regiões do País;
 - no financiamento das exportações e importações.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **27** de **61**





Obs.: Os ocupantes dos cargos de Presidente e Diretores do Banco do Brasil S. A. devem ser indivíduos de reputação ilibada e amplamente reconhecida competência. O Presidente do Banco do Brasil S. A. será nomeado pelo Presidente da República, sujeito à aprovação do Senado Federal.

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS

As instituições financeiras públicas desempenham um papel de apoio na implementação da política de crédito do Governo Federal.

O Conselho Monetário Nacional tem a responsabilidade de regular as atividades, capacidade e modalidades operacionais das instituições financeiras públicas federais. Estas instituições devem submeter seus programas de recursos e aplicações para aprovação do Conselho, priorizando as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal em relação à política de crédito.

A seleção dos Diretores ou Administradores das instituições financeiras públicas federais, bem como a nomeação dos respectivos Presidentes e a designação dos substitutos, é feita pelo Presidente da República após aprovação do Senado Federal.

As instituições financeiras públicas coordenam suas atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República e sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional.

Obs.: O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDES) é o principal instrumento usado pelo Governo Federal para executar sua política de investimentos.

DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS

As instituições financeiras privadas devem ser constituídas apenas como sociedades anônimas, e todas as ações com direito a voto devem ser nominativas.

Essas instituições financeiras privadas têm permissão para emitir até 50% de seu capital social em ações preferenciais, que podem ser nominativas ou ao portador, sem direito a voto.

A emissão de ações preferenciais ao portador está sujeita a alterações prévias nos estatutos das instituições, onde devem ser especificadas as vantagens, preferências e restrições atribuídas a cada classe de ações preferenciais, de acordo com o Decreto-lei mencionado. Além disso, as conversões das ações preferenciais não são permitidas em outros tipos de ações com direito a voto.

O capital inicial das instituições financeiras, tanto públicas quanto privadas, deve ser integralizado em moeda corrente, e pelo menos 50% do montante subscrito deve ser realizado no momento da subscrição.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 28 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Os valores recebidos dos subscritores das ações devem ser depositados no Banco Central da República do Brasil dentro de 5 dias após o recebimento e permanecerão indisponíveis até a solução do processo. O restante do capital subscrito em moeda corrente deve ser integralizado no prazo de um ano a partir da data da solução do processo.

Os aumentos de capital que não sejam realizados em moeda corrente podem ocorrer por meio da incorporação de reservas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, e da reavaliação de imóveis, com limites definidos pelo Conselho Nacional de Economia.

As instituições financeiras privadas devem aplicar preferencialmente não menos de 50% dos depósitos do público que recolherem na respectiva Unidade Federada ou Território, podendo haver casos especiais autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

ATENÇÃO



A participação de instituições financeiras privadas no capital de outras sociedades requer prévia autorização do Banco Central da República do Brasil, concedida mediante justificativa adequada e expressa, com exceção dos casos de garantia de subscrição, cujas condições são estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Todas as instituições financeiras, públicas e privadas, devem elaborar balanços gerais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com as normas contábeis

estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

As instituições financeiras públicas devem comunicar ao Banco Central da República do Brasil a nomeação ou eleição de diretores e membros de órgãos consultivos, fiscais e semelhantes no prazo de 15 dias após a ocorrência.

Obs.: As instituições financeiras privadas também devem comunicar ao Banco Central da República do Brasil a eleição de diretores e membros de órgãos consultivos, fiscais e semelhantes no prazo de 15 dias após a ocorrência. O Banco Central da República do Brasil tem um prazo máximo de 60 dias para decidir sobre a aceitação ou recusa do nome do eleito. A posse do eleito depende da aceitação do Banco Central.

Se a documentação exigida for fornecida integralmente e o Banco Central da República do Brasil não se manifestar dentro do prazo estipulado, a posse é considerada aceita.

ATENÇÃO /



É vedado às instituições financeiras realizar operação de crédito com a parte relacionada.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **29** de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

Professor, quem é considerado 'parte relacionada'?

São considerados 'parte relacionada' para efeito da proibição de realização de operação de crédito com a instituição financeira:

- · seus controladores, pessoas físicas ou jurídicas;
- · seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;
- o cônjuge, o companheiro e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, dos controladores, diretores e membro de órgão estatutário/contratual;
- · as pessoas físicas com participação societária qualificada em seu capital;
- · as pessoas jurídicas:
 - com participação qualificada em seu capital;
 - em cujo capital, direta ou indiretamente, haja participação societária qualificada;
 - nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações,
 independentemente da participação societária;
 - que possuírem diretor ou membro de conselho de administração em comum.

Obs.: Considera-se também realizada com parte relacionada qualquer operação que caracterize negócio indireto, simulado ou mediante interposição de terceiro, com o fim de realizar operação vedada.

Destaca-se que algumas operações, depósitos e obrigações não estão inclusas no bojo das proibições acima mencionadas, representam, portanto, exceções à regra.

Você sabe quais são as exceções?

Excetuam-se da vedação de as instituições financeiras realizarem operação de crédito com 'parte relacionada':

- as operações realizadas em condições compatíveis com as de mercado, inclusive quanto a limites, taxas de juros, carência, prazos, garantias requeridas e critérios para classificação de risco para fins de constituição de provisão para perdas prováveis e baixa como prejuízo, sem benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações deferidas aos demais clientes de mesmo perfil das respectivas instituições;
- as operações com empresas controladas pela União, no caso das instituições financeiras públicas federais;
- as operações de crédito que tenham como contraparte instituição financeira integrante do mesmo conglomerado prudencial, desde que contenham cláusula contratual de subordinação, no caso das instituições financeiras bancárias;

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 30 de 61





GRAN

Leonardo Deitos

- · os depósitos interfinanceiros;
- as obrigações assumidas entre partes relacionadas em decorrência de responsabilidade impostam a membros de compensação e demais participantes de câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas respectivas contrapartes em operações conduzidas no âmbito das referidas câmaras ou prestadores de serviços;
- os demais casos autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

RESOLUÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Banco Central do Brasil (BC), no cumprimento de sua missão institucional de garantir a solidez e a eficiência do sistema financeiro, possui a autoridade para intervir em instituições por meio da implementação de regimes de resolução. Essa intervenção pode ter como objetivo restaurar o funcionamento normal da instituição ou encerrar suas atividades de maneira organizada, reduzindo o risco de efeitos em outros pontos do Sistema Financeiro Nacional.

A estrutura legal que estabelece os regimes de resolução e o papel do Banco Central como Autoridade de Resolução inclui as seguintes leis e decretos:

- Lei n. 6.024, de 13 de março de 1974, que regula a Intervenção e a Liquidação extrajudicial;
- Decreto-Lei n. 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, que aborda o Regime de Administração Especial Temporária (Raet);
- Lei n. 9.447, de 14 de março de 1997, que trata da responsabilidade solidária dos controladores de instituições sujeitas aos regimes mencionados na Lei n. 6.024 e no Decreto-Lei n. 2.321. Ela também aborda a indisponibilidade dos bens desses controladores, a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes, bem como a privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas.

A decretação de um regime de resolução não ocorre automaticamente. O Banco Central avalia cuidadosamente os cenários e determina o momento, as estratégias e as ferramentas a serem utilizadas ao considerar uma instituição cuja viabilidade operacional esteja comprometida ou que represente uma ameaça à estabilidade do sistema financeiro.

Dado o impacto potencialmente negativo tanto no mercado financeiro quanto nas atividades econômicas afetadas pela implementação de um regime de resolução, o Banco Central prioriza a busca por soluções de mercado que preservem o valor e a continuidade das operações, sem deixar de responsabilizar os envolvidos por quaisquer irregularidades que tenham contribuído para a situação insustentável da instituição.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 31 de 61

INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE CRISE EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

RECUPERAÇÃO

- · Ferramentas de Recuperação
 - Estratégias adotadas enquanto a instituição ainda está operacional para restaurar a viabilidade de suas operações.
 - Objetivo: Reverter situações anormais em estágios iniciais, evitando deterioração irreparável.
- Eficiência das Estratégias de Recuperação:
 - Maior eficácia em instituições com planejamento para lidar com crises.
 - Resolução n. 4.502, de 30 de junho de 2016, exige planos de recuperação para instituições de maior porte.
 - Plano de recuperação: Conjunto de informações e estratégias para enfrentar crises.
 - Necessidade de governança adequada para lidar com crises.
- Definição de Plano de Recuperação:
 - Ações apresentadas pela instituição para restaurar solidez e viabilidade.
 - Para enfrentar situações de risco à continuidade dos negócios.
- · Características dos Planos de Recuperação:
 - Deve incluir diversas ações para cenários de crises.
 - Deve ter indicadores robustos para sinalizar a necessidade de ação.
 - O BC pode solicitar ajustes nos planos de recuperação dos bancos sistemicamente relevantes.
- Medidas Prudenciais Preventivas (Resolução n. 4.019, de 29 de setembro de 2011):
 - Autorização para o BC determinar a adoção de medidas preventivas por instituições.
 - Exemplos de medidas: controles adicionais, redução de risco, limites operacionais mais restritivos, recomposição de liquidez, administração conjunta, limitação ou suspensão de pagamentos e operações, entre outras.
- · Alienação de Ativos:
 - Uma das medidas prudenciais preventivas pode ser a alienação de ativos.

REGIMES DE RESOLUÇÃO

- Intervenção do Banco Central em Caso de Insucesso nas Medidas de Recuperação:
 - Se as medidas prudenciais e de recuperação não forem bem-sucedidas, o BC pode determinar que a instituição busque uma solução de mercado antes de recorrer a um regime de resolução.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 32 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Lei n. 9.447, de 1997, dá ao Banco Central a autoridade para tomar medidas visando garantir a estabilidade financeira, incluindo:
 - · Capitalização da instituição com recursos definidos pelo Banco Central.
 - Transferência do controle acionário.
 - · Reorganização societária, como incorporação, fusão ou cisão.
- Decretação de Regimes de Resolução:
 - O Banco Central pode decretar um regime de resolução se a gestão da instituição for considerada inviável para a recuperação ou se contribuir para sua deterioração.
 - Existem três regimes de resolução: RAET (Regime de Administração Especial Temporária), Intervenção e Liquidação Extrajudicial.
- RAET (Regime de Administração Especial Temporária):
 - Objetivo: Reorganizar a instituição.
 - Envolve afastamento dos administradores e nomeação de um conselho diretor pelo BC.
 - Prazo de duração definido pelo BC.
 - Favorece soluções de mercado, como transformação, fusão, cisão ou transferência do controle acionário.
 - Pode levar à liquidação extrajudicial ou desapropriação se a normalização não for alcançada.
- · Intervenção:
 - Objetivo: Evitar agravamento de risco e cessar práticas irregulares.
 - Adotada quando a liquidação extrajudicial pode ser evitada.
 - Suspensão de exigibilidades e obrigações durante o regime.
 - Prazo pré-estabelecido de até seis meses (prorrogável).
 - Interventor nomeado pelo BC avalia a situação e propõe soluções.
- Liquidação Extrajudicial:
 - Objetivo: Encerrar a instituição de forma imediata e compulsória.
 - Paralisação das atividades operacionais.
 - Liquidante nomeado pelo BC realiza ativos e paga credores seguindo regras legais.
 - Sem prazo determinado para encerramento, pode terminar por diferentes razões, incluindo pagamento integral dos credores quirografários, mudança de objeto social, transferência de controle, entre outros.
- Extensão de Regime de Resolução e Associação com Soluções de Mercado:
 - O regime de resolução decretado em uma instituição pode ser estendido a empresas com integração de atividades ou vínculo de interesse.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 33 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Possibilidade de associar soluções de mercado aos regimes de resolução, como transferência de bens e direitos, alienação de ativos a terceiros ou reorganização de sociedades.
- · Papel do Banco Central na Análise e Ação:
 - O Banco Central analisa profundamente cada situação de deficiência patrimonial ou financeira, considerando diferentes contextos econômicos.
 - Age de acordo com sua missão institucional e as ferramentas legais disponíveis para buscar a solução mais favorável que garanta a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e proteja o interesse público e os recursos dos contribuintes.

gran.com.br **34** de **61**





RESUMO

- Mercado monetário: Com transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central. É um mercado utilizado, basicamente, para controle da liquidez da economia.
- Mercado de câmbio: O mercado de câmbio é onde são negociadas as trocas de moedas de diversas nacionalidades.
- Mercado de crédito: O mercado de crédito é onde instituições financeiras pegam dinheiro emprestado de pessoas e empresas que têm dinheiro disponível para investir e, em seguida, emprestam esse dinheiro a outras pessoas e empresas que precisam de financiamento.
- Mercado de capitais: O mercado de capitais desempenha um papel crucial no desenvolvimento de um país, pois incentiva as pessoas a economizarem e investirem em atividades produtivas, o que é fundamental para o crescimento econômico. Para os investidores, oferece diversas opções de investimento, mas também envolve características específicas e riscos que precisam ser compreendidos.
- · O Sistema Financeiro Nacional é Composto por:
 - Órgãos Normativos: Também chamados de Órgãos Reguladores. São aqueles que estabelecem regras gerais para que o Sistema Financeiro Nacional funcione de maneira eficiente.
 - O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o Órgão Normativo em relação à moeda, crédito, capital e câmbio.
 - O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é Órgão Normativo em relação ao mercado de seguros privados, <u>previdência complementar aberta</u>, contratos de capitalização.
 - O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é Órgão Normativo em relação à <u>previdência complementar fechada</u>.
 - Entidades Supervisoras: São as entidades que trabalham para que todos que utilizam ou integram o Sistema Financeiro Nacional sigam as regras estabelecidas pelos Órgãos Normativos.
 - O Banco Central do Brasil é um Órgão Supervisor. Outro exemplo de órgão Supervisor é a Comissão de Valores Mobiliários.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 35 de 61

Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- Instituições Operadores: Correspondem as instituições que possuem relação próxima ao público, exercendo a função de intermediário financeiro.
 - Os Bancos são Órgãos Operadores, um exemplo de órgão operador é o Banco do Brasil. Além dos Bancos, também podemos mencionar como exemplo de órgãos operadores: Cooperativas de Crédito, Administradoras de Consórcio, Instituições de Pagamento, Bolsa de Valores, entre outros.
- · O sistema Financeiro Nacional é constituído por:
 - Conselho Monetário Nacional;
 - Banco Central do Brasil;
 - Banco do Brasil S. A.;
 - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDES);
 - Demais instituições financeiras públicas e privadas.
- · Do Banco Central da República do Brasil
 - No Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central da República do Brasil é uma entidade supervisora. O BACEN possui personalidade jurídica e patrimônio próprio.
 - Ao Banco Central da República do Brasil (BACEN) cabe o dever de cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.
 - O Banco Central do Brasil tem como principal objetivo garantir a estabilidade dos preços e preservar a estabilidade e a eficiência do sistema financeiro, além de suavizar as oscilações no nível de atividade econômica e promover o pleno emprego.
 - As metas da política monetária serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo de responsabilidade exclusiva do Banco Central do Brasil conduzir a política monetária necessária para alcançar essas metas.
 - A CF estabelece que a competência para emitir moeda é da União e será exercida exclusivamente pelo banco central.
 - Constituem receita do Banco Central do Brasil as rendas:
 - de operações financeiras e de outras aplicações de seus recursos;
 - das operações de câmbio, de compra e venda de ouro e de quaisquer outras operações em moeda estrangeira;
 - eventuais, inclusive as derivadas de multas e de juros de mora aplicados por força do disposto na legislação em vigor.
- · Instituições Financeiras
 - Existem diversos tipos de instituições bancárias, cada uma delas com suas características específicas e direcionadas para públicos distintos:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 36 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

· Banco Comercial

- Os bancos comerciais podem ser públicos ou privados.
- Sua principal função é captar recursos por meio de depósitos de correntistas.
- Também atuam na intermediação de ativos financeiros entre credores e tomadores de crédito.

Banco de Investimento

- Os bancos de investimento administram recursos de terceiros.
- Direcionam esses recursos para a compra de produtos financeiros, como ações, debêntures, fundos de investimento, entre outros.

· Banco de Câmbio

- Especializados em operações de câmbio, envolvendo a compra e venda de moedas estrangeiras, como dólar, euro e iene.

· Banco Múltiplo

 Instituições que desempenham diversas funções, incluindo investimento, câmbio e outras atividades financeiras.

Banco de Desenvolvimento

- As instituições financeiras que fornecem financiamento para investimentos, com ou sem juros subsidiados pelo governo, com o propósito de estimular o crescimento econômico de uma determinada região ou do país a longo prazo.
- BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social)
 - Empresa Pública que tem como objetivo investir em projetos que promovam o crescimento da economia brasileira.

· Caixa Econômica Federal

- Empresa Pública que exerce atividades de banco comercial, com foco em empréstimos e financiamento de projetos sociais do governo.

Corretoras de Valores

- Intermediam transações entre investidores e o mercado financeiro, permitindo a compra e venda de ativos de renda fixa e variável.
- Gestoras de Recursos (Asset Managers)
 - Responsáveis por gerir o patrimônio de terceiros, oferecendo fundos de investimento com diferentes estratégias de acordo com as preferências dos clientes.
- Fintechs (Bancos Digitais e Empresas de Empréstimos)
 - Empresas que combinam tecnologia e serviços financeiros, facilitando o acesso a produtos financeiros por meio de plataformas digitais.

· Cooperativas de Crédito

- Entidades sem fins lucrativos que oferecem serviços financeiros aos associados, incluindo captação de depósitos, empréstimos e investimentos.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 37 de 61

Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- A Resolução n. 2.788/2000 do Conselho Monetário Nacional (CMN) concedeu autorização para a formação de bancos cooperativos, desde que haja controle acionário exercido por cooperativas centrais. O propósito dessas instituições é viabilizar o acesso a serviços e produtos bancários que não estão disponíveis para as cooperativas de crédito, como participação na câmara de compensação de cheques, acesso a créditos oficiais, manutenção de reservas bancárias e participação no mercado interfinanceiro. Os bancos cooperativos estão sujeitos às leis e regulamentos que se aplicam aos bancos comerciais e múltiplos em geral.
- Instituições de Microcrédito
 - Atendem às demandas de empréstimos para micro e pequenos negócios, auxiliando aqueles que enfrentam dificuldades para obter crédito.
- · Companhias Hipotecárias
 - Concedem empréstimos para financiar atividades no setor imobiliário, permitindo investimentos por meio de diversas opções, como CRIs, LCIs e fundos imobiliários.
- · Resolução de Instituições Financeiras
 - O Banco Central do Brasil (BC), no cumprimento de sua missão institucional de garantir a solidez e a eficiência do sistema financeiro, possui a autoridade para intervir em instituições por meio da implementação de regimes de resolução. Essa intervenção pode ter como objetivo restaurar o funcionamento normal da instituição ou encerrar suas atividades de maneira organizada, reduzindo o risco de efeitos em outros pontos do Sistema Financeiro Nacional.

Recuperação

- · Ferramentas de Recuperação
 - Estratégias adotadas enquanto a instituição ainda está operacional para restaurar a viabilidade de suas operações.
 - Objetivo: Reverter situações anormais em estágios iniciais, evitando deterioração irreparável.
- Eficiência das Estratégias de Recuperação:
 - Maior eficácia em instituições com planejamento para lidar com crises.
 - Resolução n. 4.502, de 30 de junho de 2016, exige planos de recuperação para instituições de maior porte.
 - Plano de recuperação: Conjunto de informações e estratégias para enfrentar crises.
 - Necessidade de governança adequada para lidar com crises.
- Definição de Plano de Recuperação:
 - Ações apresentadas pela instituição para restaurar solidez e viabilidade.
 - Para enfrentar situações de risco à continuidade dos negócios.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 38 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- · Características dos Planos de Recuperação:
 - Deve incluir diversas ações para cenários de crises.
 - Deve ter indicadores robustos para sinalizar a necessidade de ação.
 - O BC pode solicitar ajustes nos planos de recuperação dos bancos sistemicamente relevantes.
- Medidas Prudenciais Preventivas (Resolução n. 4.019, de 29 de setembro de 2011):
 - Autorização para o BC determinar a adoção de medidas preventivas por instituições.
 - Exemplos de medidas: controles adicionais, redução de risco, limites operacionais mais restritivos, recomposição de liquidez, administração conjunta, limitação ou suspensão de pagamentos e operações, entre outras.
- · Alienação de Ativos:
 - Uma das medidas prudenciais preventivas pode ser a alienação de ativos.

Regimes de Resolução

- Intervenção do Banco Central em Caso de Insucesso nas Medidas de Recuperação:
 - Se as medidas prudenciais e de recuperação não forem bem-sucedidas, o BC pode determinar que a instituição busque uma solução de mercado antes de recorrer a um regime de resolução.
 - Lei n. 9.447, de 1997, dá ao Banco Central a autoridade para tomar medidas visando garantir a estabilidade financeira, incluindo:
 - · Capitalização da instituição com recursos definidos pelo Banco Central.
 - Transferência do controle acionário.
 - Reorganização societária, como incorporação, fusão ou cisão.
- · Decretação de Regimes de Resolução:
 - O Banco Central pode decretar um regime de resolução se a gestão da instituição for considerada inviável para a recuperação ou se contribuir para sua deterioração.
 - Existem três regimes de resolução: RAET (Regime de Administração Especial Temporária), Intervenção e Liquidação Extrajudicial.
- RAET (Regime de Administração Especial Temporária):
 - Objetivo: Reorganizar a instituição.
 - Envolve afastamento dos administradores e nomeação de um conselho diretor pelo BC.
 - Prazo de duração definido pelo BC.
 - Favorece soluções de mercado, como transformação, fusão, cisão ou transferência do controle acionário.
 - Pode levar à liquidação extrajudicial ou desapropriação se a normalização não for alcançada.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 39 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

· Intervenção:

- Objetivo: Evitar agravamento de risco e cessar práticas irregulares.
- Adotada quando a liquidação extrajudicial pode ser evitada.
- Suspensão de exigibilidades e obrigações durante o regime.
- Prazo pré-estabelecido de até seis meses (prorrogável).
- Interventor nomeado pelo BC avalia a situação e propõe soluções.
- · Liquidação Extrajudicial:
 - Objetivo: Encerrar a instituição de forma imediata e compulsória.
 - Paralisação das atividades operacionais.
 - Liquidante nomeado pelo BC realiza ativos e paga credores seguindo regras legais.
 - Sem prazo determinado para encerramento, pode terminar por diferentes razões, incluindo pagamento integral dos credores quirografários, mudança de objeto social, transferência de controle, entre outros.
- Extensão de Regime de Resolução e Associação com Soluções de Mercado:
 - O regime de resolução decretado em uma instituição pode ser estendido a empresas com integração de atividades ou vínculo de interesse.
 - Possibilidade de associar soluções de mercado aos regimes de resolução, como transferência de bens e direitos, alienação de ativos a terceiros ou reorganização de sociedades.
- · Papel do Banco Central na Análise e Ação:
 - O Banco Central analisa profundamente cada situação de deficiência patrimonial ou financeira, considerando diferentes contextos econômicos.
 - Age de acordo com sua missão institucional e as ferramentas legais disponíveis para buscar a solução mais favorável que garanta a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e proteja o interesse público e os recursos dos contribuintes.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 40 de 61

Leonardo Deitos

EXERCÍCIOS

001. (FGV/2023/BANESTES/ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO/GESTÃO FINANCEIRA) Em relação ao mercado monetário no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

I – As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral com prazo de um dia, como aquelas realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado mercado monetário.

 II – O mercado monetário é regido pela atuação do Banco Central que, por meio de suas operações de mercado aberto, regula o nível das reservas bancárias.

III – A partir das taxas praticadas nas negociações diárias realizadas no SELIC, obtém-se a taxa SELIC (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no SELIC), que representa importante referencial para a formação das taxas de juros no mercado, uma vez que é aceita, no Brasil, como a taxa de juros livre de risco, por envolver títulos públicos.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

002. (CESGRANRIO/2023/AGERIO/ADVOGADO) Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

- a) definir as metas anuais de inflação.
- b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.
- c) atuar como emprestador de última instância.
- d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- e) executar a política fiscal.

003. (FGV/2023/BANESTES/TÉCNICO BANCÁRIO) Sobre o sistema financeiro nacional e o mercado bancário, assinale a instituição listada a seguir que é considerada uma instituição bancária.

- a) Caixa Econômica Federal.
- b) Associação de poupança e empréstimo.
- c) Sociedade de crédito, financiamento e investimento.
- d) Sociedade de crédito imobiliário.
- e) Sociedade de arrendamento mercantil.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 41 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

004. (QUADRIX/2023/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS) No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

As funções do Banco Central (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são, respectivamente, regular e administrar o sistema financeiro nacional; e fixar e implementar as normas do mercado de valores mobiliários.

005. (QUADRIX/2023/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS) No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

A estrutura do sistema financeiro nacional é composta por três órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Banco Central do Brasil (BCB).

- **006.** (INSTITUTO AOCP/2022/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira. Nesse sentido, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.
- I A organização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) acontece por meio de agentes normativos, supervisores e operadores.
- II O Conselho Monetário Nacional, órgão normativo, tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.
- III O Banco Central do Brasil, entidade supervisora, tem por objetivo monitorar e fiscalizar o sistema financeiro, além de executar as políticas monetária, cambial e de crédito.
- IV A comissão de valores mobiliários (CVM), bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são exemplos de operadores do SFN.
- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I, II e III.
- c) I, II, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) Apenas II e III.
- **007.** (IADES/2022/BRB/ESCRITURÁRIO) A composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN) por órgãos normativos, supervisores e operadores visa a fomentar o encontro entre credores e tomadores de recursos, viabilizando a circulação de ativos, a realização de investimentos e o pagamento de compromissos financeiros. Acerca da constituição do SFN, assinale a alternativa correta.
- a) O BCB fiscaliza as corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários. Estas também podem ser fiscalizadas pela CVM.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **42** de **61**



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- b) O órgão normativo do SFN é o Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o responsável pela formulação das políticas relativas à moeda, ao crédito, ao câmbio, aos seguros e à previdência.
- c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) atua na supervisão de entidades abertas de previdência complementar (fundos de pensão).
- d) As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do CMN, sendo reguladas pelo BCB.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) possui atuação secundária na supervisão das cooperativas de crédito, cabendo ao Banco Central do Brasil (BCB) o papel principal nessa supervisão.

008. (FGV/2021/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) O Sistema Financeiro Nacional possui órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Os órgãos normativos, além do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), incluem:

- a) a Casa da Moeda e o Banco Central;
- b) o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC);
- c) a Susep e o Banco Central;
- d) o Banco Central e a CVM;
- e) as caixas econômicas e as bolsas de valores.

009. (FGV/2021/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível por conta:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.

010. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. Nas operações de fusão e aquisição no âmbito do SFN, o Banco Central possui competência para autorizar alterações de controle acionário, independentemente de posicionamento prévio da Receita Federal do Brasil.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 43 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- **011.** (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. O Banco Central do Brasil fiscaliza instituições fora do escopo do SFN.
- **012.** (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. A Casa da Moeda possui a função de emitir moeda.
- **013.** (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

As empresas de cartão de crédito não participam do SFN.

- **014.** (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.
- O Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia, é o responsável pela emissão de moeda no Brasil.
- **015.** (CESGRANRIO/2021/BANCO DA AMAZÔNIA/TÉCNICO CIENTÍFICO) O Sistema Financeiro Nacional é constituído por um conjunto de instituições financeiras, cada uma delas caracterizada pelas funções mais importantes que assume. As instituições financeiras que financiam investimentos, com juros subsidiados ou não pelo governo, com o objetivo de fomentar a atividade econômica de uma região ou de um país no longo prazo são os bancos
- a) centrais
- b) múltiplos
- c) comerciais
- d) de investimento
- e) de desenvolvimento
- **016.** (VUNESP/2020/FITO/ANALISTA DE GESTÃO/FINANÇAS) Assinale a alternativa correta a respeito do Sistema Financeiro Nacional.
- a) As instituições financeiras, conhecidas por bancárias, são aquelas a quem se permite a criação de moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras conhecidas como bancárias.
- c) O Sistema Financeiro Nacional é constituído pelas instituições financeiras privadas existentes no país.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 44 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- d) O Banco Central do Brasil (BACEN) tem por finalidade básica a normatização, fiscalização e o controle do mercado de valores mobiliários, representado principalmente por ações, partes beneficiárias e debêntures.
- e) O Conselho Monetário Nacional (CMN) desenvolve uma série de atividades executivas, tais como o recebimento de depósito à vista.
- **017.** (IBADE/2020/PREFEITURA DE VILA VELHA/ES/ANALISTA PÚBLICO DE GESTÃO/ ECONOMISTA) O lucro do governo derivado da emissão de moeda ou a diferença entre o valor do dinheiro e o custo para produzir e distribuí-lo, é denominado:
- a) split.
- b) margem.
- c) poder de emissão.
- d) política monetária.
- e) senhoriagem.
- **018.** (FCC/2019/BANRISUL/ESCRITURÁRIO) No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é
- a) do Banco Central do Brasil.
- b) do Ministério da Fazenda.
- c) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) do Conselho Monetário Nacional.
- **019.** (CESPE/2016/FUNPRESP-JUD/ANALISTA/CONTROLE INTERNO/AUDITORIA) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

É competência do BCB conceder autorizações a instituições financeiras para serem transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.

020. (CESPE/2016/FUNPRESP-JUD/ANALISTA/CONTROLE INTERNO/AUDITORIA) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

À SUSEP compete decretar a intervenção e liquidação extrajudicial de entidade fechada de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 45 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- 021. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:
- O Conselho Monetário Nacional é órgão normativo em relação a entidade fechada de previdência complementar.
- 022. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:
- O Conselho Nacional de Seguros privados é órgão normativo em relação a entidade aberta de previdência complementar.
- 023. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar, PREVIC, é Órgão normativo em relação a entidade fechada de previdência complementar.

- 024. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:
- A Bolsa de Valores é órgão supervisor, tendo por âmbito de atuação a moeda, crédito, capitais e câmbio.
- 025. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

As cooperativas de crédito, no SFN, são classificadas como órgão operador, e estão submetidas a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários.

- 026. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:
- O Conselho Monetário Nacional é um órgão operador do Sistema Financeiro Nacional.
- 027. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Comissão de Valores Mobiliários é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados.

- 028. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:
- O Banco Central do Brasil é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Monetário Nacional.
- 029. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Superintendência de Seguros Privados é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Monetário Nacional.

030. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A PREVIC é órgão operador do Sistema Financeiro Nacional, supervisionada pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 46 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

GABARITO

- **1**. e
- **2.** a
- **3.** a
- **4.** C
- **5**. E
- **6.** b
- **7.** a
- **8.** b
- **9.** a
- **10.** C
- **11**. C
- **12**. E
- **13.** C
- **14.** E
- **15**. e
- **16.** a
- **17**. e
- **18.** e
- **19.** C
- **20**. E
- **21**. E
- **22.** C
- **23**. E
- **24.** E
- **25.** E
- **26.** E
- **27.** E
- **28.** C
- **29.** E
- **30**. E

gran.com.br 47 de 61



Leonardo Deitos

GABARITO COMENTADO

001. (FGV/2023/BANESTES/ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO/GESTÃO FINANCEIRA) Em relação ao mercado monetário no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

- I As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral com prazo de um dia, como aquelas realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado mercado monetário.
- II O mercado monetário é regido pela atuação do Banco Central que, por meio de suas operações de mercado aberto, regula o nível das reservas bancárias.
- III A partir das taxas praticadas nas negociações diárias realizadas no SELIC, obtém-se a taxa SELIC (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no SELIC), que representa importante referencial para a formação das taxas de juros no mercado, uma vez que é aceita, no Brasil, como a taxa de juros livre de risco, por envolver títulos públicos.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.



- I Correta. As transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central, ocorrem no contexto do mercado monetário.
- II Correta. O mercado aberto representa o mercado de títulos públicos, onde o BACEN compra e vende títulos para regular o nível das reservas bancárias (liquidez).
- III Correta. A taxa SELIC livre de risco é a que envolve títulos públicos, que se diferencia da taxa SELIC definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) que é a taxa meta.

Letra e.

002. (CESGRANRIO/2023/AGERIO/ADVOGADO) Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

- a) definir as metas anuais de inflação.
- b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.
- c) atuar como emprestador de última instância.
- d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- e) executar a política fiscal.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 48 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos



a) Certa. Cabe ao Conselho Monetário Nacional definir as metas anuais de inflação, vou transcrever somente o que dispõe o artigo 3º do Decreto 3.088/1999, veja:

Art. 3º O índice de preços a ser adotado para os fins previstos neste Decreto será escolhido pelo CMN, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda.

- b) Errada. Essa responsabilidade recai sobre o Comitê de Política Monetária (COPOM), um órgão ligado ao Banco Central do Brasil encarregado de definir a taxa de referência para juros, popularmente conhecida como Selic.
- c) Errada. Essa atribuição é realizada pelo Banco Central do Brasil, que possui a capacidade de oferecer empréstimos de liquidez de emergência a bancos e outras entidades financeiras durante períodos de crise.
- d) Errada. A responsabilidade pelo cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) não recai sobre o CMN. O IPCA é elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e serve como o indicador oficial de inflação no país.
- e) Errada. A política fiscal é estabelecida pelo Ministério da Economia e abrange aspectos relacionados ao orçamento governamental, captação de receitas e despesas do governo.

Letra a.

003. (FGV/2023/BANESTES/TÉCNICO BANCÁRIO) Sobre o sistema financeiro nacional e o mercado bancário, assinale a instituição listada a seguir que é considerada uma instituição bancária.

- a) Caixa Econômica Federal.
- b) Associação de poupança e empréstimo.
- c) Sociedade de crédito, financiamento e investimento.
- d) Sociedade de crédito imobiliário.
- e) Sociedade de arrendamento mercantil.



- a) Certa. Encaixa-se perfeitamente ao conceito de instituição bancária.
- b) Errada. As associações de poupança e empréstimo não recebem depósito à vista, somente a prazo.
- c) Errada. As sociedades de crédito, financiamento e investimento recebem somente depósito a prazo, não recebem depósito à vista.
- d) Errada. Também não recebem depósito à vista.
- e) Errada. A sociedade de arrendamento mercantil também não recebe depósito à vista.

Letra a.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 49 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

004. (QUADRIX/2023/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS) No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

As funções do Banco Central (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são, respectivamente, regular e administrar o sistema financeiro nacional; e fixar e implementar as normas do mercado de valores mobiliários.



O Banco Central do Brasil é um Órgão Supervisor. Outro exemplo de órgão Supervisor é a Comissão de Valores Mobiliários.

O Banco Central do Brasil: Em resumo, responsável por emitir moeda, conduzir a política monetária, supervisionar instituições financeiras e garantir a estabilidade financeira, incluindo o controle da inflação.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM): Em suma, é responsável por regulamentar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil, abrangendo normas, autorizações, registros e supervisão de empresas e investidores, entre outros.

Certo.

005. (QUADRIX/2023/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO/ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS) No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

A estrutura do sistema financeiro nacional é composta por três órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Banco Central do Brasil (BCB).



Realmente o CMN e o CNSP são Órgãos Normativos, porém, o Banco Central é um Órgão Supervisor, portanto, a afirmação está incorreta.

Errado.

006. (INSTITUTO AOCP/2022/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira. Nesse sentido, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.

- I A organização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) acontece por meio de agentes normativos, supervisores e operadores.
- II O Conselho Monetário Nacional, órgão normativo, tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.
- III O Banco Central do Brasil, entidade supervisora, tem por objetivo monitorar e fiscalizar o sistema financeiro, além de executar as políticas monetária, cambial e de crédito.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 50 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

IV – A comissão de valores mobiliários (CVM), bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são exemplos de operadores do SFN.

- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I, II e III.
- c) I, II, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) Apenas II e III.



Vamos analisar todas as afirmações:

I – Certo. Realmente o Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por órgãos normativos, supervisores e operadores.

EXEMPLOS

Órgão Normativo: Conselho Monetário Nacional.

Órgão supervisor: Banco Central do Brasil.

Órgão Operador: Banco.

II – Certo. O CMN é órgão normativo e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

III – Certo. O BACEN é órgão supervisor e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

IV – Errado. A Comissão de Valores Monetários é um órgão supervisor, enquanto bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são órgãos operadores do SFN.

Letra b.

007. (IADES/2022/BRB/ESCRITURÁRIO) A composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN) por órgãos normativos, supervisores e operadores visa a fomentar o encontro entre credores e tomadores de recursos, viabilizando a circulação de ativos, a realização de investimentos e o pagamento de compromissos financeiros. Acerca da constituição do SFN, assinale a alternativa correta.

- a) O BCB fiscaliza as corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários. Estas também podem ser fiscalizadas pela CVM.
- b) O órgão normativo do SFN é o Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o responsável pela formulação das políticas relativas à moeda, ao crédito, ao câmbio, aos seguros e à previdência.
- c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) atua na supervisão de entidades abertas de previdência complementar (fundos de pensão).

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 51 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- d) As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do CMN, sendo reguladas pelo BCB.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) possui atuação secundária na supervisão das cooperativas de crédito, cabendo ao Banco Central do Brasil (BCB) o papel principal nessa supervisão.



Vamos analisar todas as alternativas:

- a) Certa. A fiscalização das corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários como atribuição do Banco Central está prevista no artigo 10, X, d da Lei 4595/1964, mas essa competência também pode ser exercida pela Comissão de Valores Mobiliários conforme artigo 8°, III da Lei 6385/1976.
- b) Errada. Seguros e previdência não competem ao Bacen e sim a CNPC e a CNSP.
- c) Errada. A PREVIC atua na supervisão de entidades FECHADAS de previdência complementar.
- d) Errada. As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP, sendo reguladas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados.
- e) Errada. As Cooperativas de Crédito são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

Letra a.

e operadores.

008. (FGV/2021/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) O Sistema Financeiro Nacional possui órgãos normativos, entidades supervisoras

Os órgãos normativos, além do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), incluem:

- a) a Casa da Moeda e o Banco Central;
- b) o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC);
- c) a Susep e o Banco Central;
- d) o Banco Central e a CVM;
- e) as caixas econômicas e as bolsas de valores.



Perceba que são Órgãos Normativos:

- Conselho Monetário Nacional (CMN);
- Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP);
- · Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC).
- a) Errada. BACEN é órgão supervisor e a Casa da Moeda é empresa pública, companhia de capital fechado.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 52 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- b) Certa. Conforme explicação acima.
- c) Errada. A SUSEPE É órgão supervisor relacionada a seguros privados, e o BACEN é órgão supervisor em relação a moeda, crédito, capitais e câmbio.
- d) Errada. As caixas econômicas e as bolsas de valores são órgãos operadores do SFN.

Letra b.

009. (FGV/2021/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível por conta:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.



O Sistema Financeiro Nacional engloba o conjunto de instituições e instrumentos que viabilizam o fluxo de recursos financeiros, por meio dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial.

Letra a.

010. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. Nas operações de fusão e aquisição no âmbito do SFN, o Banco Central possui competência para autorizar alterações de controle acionário, independentemente de posicionamento prévio da Receita Federal do Brasil.



O Banco Central é órgão supervisor integrante do Sistema Financeiro Nacional, assim, quando se trata de aquisição ou fissão no âmbito do SFN a competência é do Banco Central. **Certo.**

011. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. O Banco Central do Brasil fiscaliza instituições fora do escopo do SFN.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 53 de 61



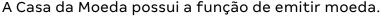
Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

É preciso ter em mente que, em regra, o BACEN fiscaliza as instituições do SFN, isso porque se trata de um órgão supervisor. Porém, deve-se destacar que o BACEN realiza o monitoramento macro prudencial que tem o objetivo de avaliar o risco sistêmico (colapso do SFN), neste aspecto, o BACEN pode fiscalizar instituição que não integra o SFN se puder produzir risco para a estabilidade do SFN, evitando, assim, eventual colapso do SFN.

Para completar o raciocínio, temos que por meio da análise micro prudencial o BACEN analisa o processo de solvência e liquidez de cada instituição que faz parte do SFN **Certo.**

012. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.





A competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, a Casa da Moeda tem a incumbência de realizar a impressão da moeda.

Errado.

013. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

As empresas de cartão de crédito não participam do SFN.



As instituições de pagamento não fazem parte do SFN, mas cabe ao Banco Central o processo de normatização e fiscalização destas instituições.

Certo.

014. (CESPE-CEBRASPE/2021/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III/ÁREA DE INFORMÁTICA/ DESENVOLVIMENTO) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

O Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia, é o responsável pela emissão de moeda no Brasil.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 54 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos



O Tesouro Nacional não foi, diretamente, objeto de nossa aula, mas como estudamos que a competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, fica fácil identificar o erro do enunciado.

Errado.

015. (CESGRANRIO/2021/BANCO DA AMAZÔNIA/TÉCNICO CIENTÍFICO) O Sistema Financeiro Nacional é constituído por um conjunto de instituições financeiras, cada uma delas caracterizada pelas funções mais importantes que assume. As instituições financeiras que financiam investimentos, com juros subsidiados ou não pelo governo, com o objetivo de fomentar a atividade econômica de uma região ou de um país no longo prazo são os bancos

- a) centrais
- b) múltiplos
- c) comerciais
- d) de investimento
- e) de desenvolvimento



Vamos analisar todas as alternativas:

- a) Errada. Banco Central é órgão supervisor do SFN, com diversas atividades importantes, entre elas, emitir moeda.
- b) Errada. Os bancos múltiplos são instituições que desempenham diversas funções, incluindo investimento, câmbio e outras atividades financeiras.
- c) Errada. Os bancos comerciais podem ser públicos ou privados. Sua principal função é captar recursos por meio de depósitos de correntistas. Também atuam na intermediação de ativos financeiros entre credores e tomadores de crédito.
- d) Errada. Os bancos de investimento administram recursos de terceiros e direcionam esses recursos para a compra de produtos financeiros, como ações, debêntures, fundos de investimento, entre outros.
- e) Certa. São bancos de Desenvolvimento as instituições financeiras que fornecem financiamento para investimentos, com ou sem juros subsidiados pelo governo, com o propósito de estimular o crescimento econômico de uma determinada região ou do país a longo prazo. Por Exemplo o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social). **Letra e.**

016. (VUNESP/2020/FITO/ANALISTA DE GESTÃO/FINANÇAS) Assinale a alternativa correta a respeito do Sistema Financeiro Nacional.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 55 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

- a) As instituições financeiras, conhecidas por bancárias, são aquelas a quem se permite a criação de moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras conhecidas como bancárias.
- c) O Sistema Financeiro Nacional é constituído pelas instituições financeiras privadas existentes no país.
- d) O Banco Central do Brasil (BACEN) tem por finalidade básica a normatização, fiscalização e o controle do mercado de valores mobiliários, representado principalmente por ações, partes beneficiárias e debêntures.
- e) O Conselho Monetário Nacional (CMN) desenvolve uma série de atividades executivas, tais como o recebimento de depósito à vista.



- a) Certa. As instituições financeiras, também conhecidas como bancárias, têm permissão para criar moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Errada. Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras, mas não podem captar depósitos à vista, portanto, não são consideradas bancárias.
- c) Errada. O Sistema Financeiro Nacional é composto por instituições financeiras, sejam elas privadas ou públicas, existentes no país.
- d) Errada. O Banco Central do Brasil (Bacen) não tem como função principal a regulamentação, tampouco é responsável pelo mercado de valores mobiliários.
- e) Errada. O CMN é Órgão Normativo. O Banco Central do Brasil (Bacen) é responsável por implementar as decisões do Conselho Monetário Nacional (CMN) e por receber os depósitos à vista referentes ao recolhimento compulsório.

Letra a.

017. (IBADE/2020/PREFEITURA DE VILA VELHA/ES/ANALISTA PÚBLICO DE GESTÃO/ ECONOMISTA) O lucro do governo derivado da emissão de moeda ou a diferença entre o valor do dinheiro e o custo para produzir e distribuí-lo, é denominado:

Alternativas

- a) split.
- b) margem.
- c) poder de emissão.
- d) política monetária.
- e) senhoriagem.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 56 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos



Questão importante para o estudo, para ampliar o conhecimento a respeito dos termos.

Senhoriagem: O lucro do governo derivado da emissão de moeda ou a diferença entre o valor do dinheiro e o custo para produzir e distribuí-lo.

Letra e.

018. (FCC/2019/BANRISUL/ESCRITURÁRIO) No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é Alternativas

- a) do Banco Central do Brasil.
- b) do Ministério da Fazenda.
- c) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) do Conselho Monetário Nacional.



Trata-se de uma competência do CMN, nos termos do artigo 3º, VII da Lei 4.595/1964, veja:

Art. 3º A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

VII – Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

Letra e.

019. (CESPE/2016/FUNPRESP-JUD/ANALISTA/CONTROLE INTERNO/AUDITORIA) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

É competência do BCB conceder autorizações a instituições financeiras para serem transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.



Está de acordo com o que dispõe o artigo 10, X, c da Lei 4595/1964, veja:

Art. 10. Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

X – Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: (Renumerado pela Lei n. 7.730, de 31/01/89)

c) ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;

Certo.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 57 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos

020. (CESPE/2016/FUNPRESP-JUD/ANALISTA/CONTROLE INTERNO/AUDITORIA) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

À SUSEP compete decretar a intervenção e liquidação extrajudicial de entidade fechada de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante.



A SUSEP é Superintendência de seguros privados, assim, não compete a ela intervir em relação a instituição FECHADA de previdência complementar, o Órgão Supervisor, neste caso é a PREVIC.

A SUSEP teria competência se fosse entidade aberta de previdência.

Errado.

021. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

O Conselho Monetário Nacional é órgão normativo em relação a entidade fechada de previdência complementar.



O Conselho Monetário Nacional é órgão normativo em relação à moeda, crédito, capitais e câmbio.

Errado.

022. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

O Conselho Nacional de Seguros privados é órgão normativo em relação a entidade aberta de previdência complementar.



O Conselho Nacional de Seguros privados é órgão normativo em relação a entidade aberta de previdência complementar, além de seguros e contratos de capitalização.

Certo.

023. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar, PREVIC, é Órgão normativo em relação a entidade fechada de previdência complementar.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 58 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos



O âmbito de atuação está correto, porém, não se trata de órgão normativo, mas de órgão supervisor.

Errado.

024. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Bolsa de Valores é órgão supervisor, tendo por âmbito de atuação a moeda, crédito, capitais e câmbio.



A Bolsa de Valores é órgão operador.

Errado.

025. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

As cooperativas de crédito, no SFN, são classificadas como órgão operador, e estão submetidas a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários.



Está errado porque as cooperativas de crédito estão submetidas a supervisão do Banco Central do Brasil.

Errado.

026. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

O Conselho Monetário Nacional é um órgão operador do Sistema Financeiro Nacional.



O CMN é um órgão normativo.

Errado.

027. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Comissão de Valores Mobiliários é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados.



A Comissão de Valores Mobiliários é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Monetário Nacional.

Errado.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 59 de 61



Sistema Financeiro Nacional

Leonardo Deitos



O Banco Central do Brasil é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Monetário Nacional.



Está de acordo com a legislação em vigor.

Certo.

029. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A Superintendência de Seguros Privados é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Monetário Nacional.



A Superintendência de Seguros Privados é órgão supervisor do Sistema Financeiro Nacional, que se submete a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados.

Errado.

030. (INÉDITA/2023) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

A PREVIC é órgão operador do Sistema Financeiro Nacional, supervisionada pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar.



A PREVIC é órgão supervisor, e o Conselho Nacional de Previdência Complementar órgão normativo.

Errado.

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI DOS SANTOS JULIAO - 47473563807, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 60 de 61

